



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11191 ,DE 23 DE AGOSTO DE 2004.

Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2004, da Divisão do Processo Administrativo, da Superintendência de Assuntos Penitenciários – SUPEN,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o servidor **EDSON LUIZ ROCHA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300018563, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Assuntos Penitenciários – SUPEN, por ter praticado o ilícito funcional previsto no inciso IX, do artigo 155, combinado com os incisos I, IV e V, do artigo 170, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 1111 DE 23 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre o Conselho Administrativo do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 002/2004 de criação do Conselho Administrativo do Estado de Rondônia, resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica formado o Conselho Administrativo do Estado de Rondônia, com sede no Palácio do Governo, Rua 13 de Maio, nº 1000, Fátima, em Rondônia, para exercer as atribuições de assessoria e controle administrativo, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 17º da Lei nº 1.722 de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Abril de 2004. (1ª de 1ª página)

[Signature]
GOVERNADOR
GOVERNADOR